

JUSTIÇA DO TRABALHO

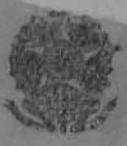
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

José Roque da Costa - reclamante
Artur Marinho Wanderley - reclamado 115

Seclie		5-2-53	290
:- Salário retido			Reclamante
			Reclamado
Local:	Data:	N.º 290	
Objeto	Salário retido XXXX		
Espécie: <u>Escrita</u> Verbal	 Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento			

1415/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, compareceu perante mim, Chefe de Secretária da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala de audiências desta Junta, JOSÉ ROQUE DA COSTA, brasileiro, casado, residente à Rua Desembargador João Batista, 385 - Bongi e apresentou a seguinte reclamação contra ARTUR MARINHO WANDERLEY, residente à Rua São Miguel, 627; Disse que é empregado do Reclamado desde 1949; que trabalhava como pedreiro percebendo que por diária e quer por produção, sendo que quando trabalhava na diária percebia Cr. \$ 20,00; que trabalhava na sua profissão durante o dia e a noite prestava o serviço de vigia nas construções do Reclamado, sendo que este nunca lhe pagou qualquer salário por esse serviço, prestado de 10 de março de 1950 a 23 de Janeiro de 1951. Reclama assim o salário desse período, no valor de Cr. \$ 6.260,00, tudo calculado na base do salário fixo diário, Cr. \$ 20,00.

E, para constar, eu, Chefe de Secretária lavrei o presente termo que vai assinada por mim e pelo Reclamante.

Rosa Dias Costa dos Santos
Chefe de Secretária.

José Roque da Costa
Reclamante



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 12 dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 15,50 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante JOSÉ ROQUE DA COSTA para o julgamento da reclamação que apresentou contra ARTUR MARINHO VANDERLEI foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação nos termos do art. 844 da Consolidação.

Custas de Cr. \$ 377,90, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr. \$ 6.260,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Presidente

Chefe de Secretaria.